

DECRETO Nº 6.149, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 8046/2022, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 178/2021, Concorrência nº 003/2021;

CONSIDERANDO o documento nº 001/2023, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, que solicita autorização para celebração de Termo de Permissão de Uso do Caminhão Ford Cargo 712 Gaiola, prefixo 097, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 018179 à Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME na execução das atribuições do contrato supracitado.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido à Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 09.498.729/0001-04, o uso do Bem Público referente a um veículo Caminhão Ford Cargo 712 Gaiola, ano 2009/2010, cinza, placa BPY4593, prefixo 097, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 018179

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica vedado ao Permissionário modificar o veículo ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 7 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

